

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1335 de 14/02/11

**DECRETO Nº. 14.479/11
DE 27 DE JANEIRO DE 2011**

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar nº 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do INTERCEPTOR DO CAMBUÍ ESQUERDO, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer à empresa ROSENFELD BUSINESS LIMITED, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Rosenfeld Business Limited (Matrícula 93.819 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP).
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira - Vila Industrial.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade de Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, atualmente alinhamento da Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, área remanescente da Rosenfeld Business Limited (Matrícula 93.819 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP), propriedade de Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, atualmente alinhamento da Avenida João Marson e área remanescente da Rosenfeld Business Limited (Matrícula 93.819 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP).
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição se inicia no ponto A (coordenadas N= 7.436.228,0838; E= 411.145,0611), situado no alinhamento predial titulado "4-A(título)" - "4-B(título)", divisa com a propriedade de Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de

[Handwritten signature and initials]

Engenharia, atualmente alinhamento da Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, distante 24,78m da estaca "4-A(título)". Deste segue em curva à esquerda com Raio= 40,00m, AC= 30°11'15" e Desenvolvimento= 22,21m até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 329°11'46" e distância de 35,37m até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute de 352°07'21" e distância de 38,29m até o ponto D, confrontando do ponto B ao ponto D com a propriedade remanescente de Rosenfeld Business Limited (Matrícula 93.819 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP); neste deflete à esquerda em curva com Raio= 60,00m, AC= 21°54'42" e Desenvolvimento= 22,86m, confrontando com a propriedade de Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharias, atualmente alinhamento da Avenida João Marson até o ponto E; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 172°07'21" e distância de 55,80m até o ponto F; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 149°11'46" e distância de 51,59m até o ponto inicial A, confrontando do ponto E ao ponto inicial A com a propriedade remanescente de Rosenfeld Business Limited (Matrícula 93.819 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP), fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.667,36m² (um mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 112248-7/2010.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de janeiro de 2011.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária de Planejamento Urbano




Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras



Aldo Zonzi Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois
mil e onze.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos